

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 10 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, ,Cristiane Marques Gomes Treviso, Assistente Judiciário, digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1008598-82.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Procedimento Comum - Perdas e Danos

Requerente: Giovana Bianchi Parise Miguel Me

Requerido: Jose Luiz Boccalletti

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

GIOVANA BIANCHI PARISE MIGUEM ME., estabelecida na cidade de Matão, promove contra JOSÉ LUIZ BOCCALLETTI a presente ação ordinária alegando, em resumo, que é credora do requerido da importância que menciona representada por nota fiscal por ele assinada; que o valor devido não foi satisfeito. Pede a procedência da ação para esse fim.

O requerido, regularmente citado, não contestou a ação

(págs. 20).

É o relatório.

Decido.

O requerido embora devidamente citado não contestou a

ação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

Assim agindo admitiu como verdadeiros os fatos alegados pela autora em seu pedido inicial (art. 344 C.P.C.).

A autora, por sua vez, juntou aos autos os documentos comprobatórios do seu crédito com os documentos de págs. 12/15.

Diante do exposto, julgo procedente a ação e condeno o requerido no pagamento do principal reclamado, acrescido de juros de mora desde a citação, correção monetária do ajuizamento do pedido;

Arcará, ainda, o requerido com o pagamento das custas processuais e honorários de advogado de dez por cento sobre o valor final da condenação.

Intime-se.

Araraquara, 10 de setembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA